

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

<b>EMENDA</b> Nº <u>001</u>	<input type="checkbox"/>	Supressiva	<table border="1"> <tr><td>à Proposição</td></tr> <tr><td>PL 5.118/2019</td></tr> <tr><td> </td></tr> <tr><td> </td></tr> </table>	à Proposição	PL 5.118/2019		
	à Proposição						
	PL 5.118/2019						
<input type="checkbox"/>	Substitutiva						
<input type="checkbox"/>	Aditiva						
<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa						

<b>SUB-EMENDA</b> Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

As Comissões de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo
3º					

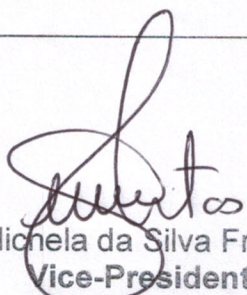
**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

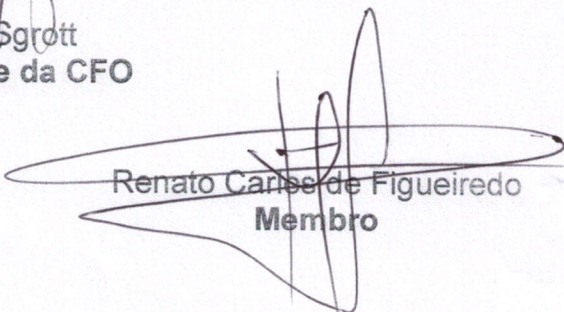
Art. 3º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa respeitar o princípio da anterioridade, conforme determina o art. 150, III, c da Constituição Federal.

  
Michela da Silva Freitas  
Vice-Presidente

  
Elísio Sgrótt  
Presidente da CFO

  
Renato Carneiro de Figueiredo  
Membro